



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012 – (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO,
PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CALÇADA, E, EXECUÇÃO DE
REFORMA NA PRAÇA “JOSÉ ALVES PEREIRA”, NESTA CIDADE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDEMIR MARQUES 809.730.511-91**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.895.857/0001-21, neste ato representada pelo empresário, o Sr. CLAUDEMIR MARQUES, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.159-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 809.730.511-91, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 104, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 022/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato em tela, sendo o período de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 02 de Agosto de 2012 a 30 de Novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 7.886,63 (Sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), compreendendo os seguintes serviços a serem prestados:

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CALÇADA PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI) NA PRAÇA JOSÉ ALVES PEREIRA					
RELAÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Serviço de regularização manual e compactação de solo, para construção de calçada e piso do quiosque, de concreto	M2	20,00	5,25	105,00
2	Execução de calçada e piso do quiosque, de concreto desempenado, traço 1:3:5, espessura 5,0 cm incluso junta seca de dilatação FCK 18 MPA	M2	20,00	22,00	440,00
3	Execução de calçada de concreto desempenado, traço 1:3:5, espessura de 10,0 cm para equipamentos de ginástica (ATI) incluso junta seca de dilatação, FCK 18 MPA	M2	74,00	25,00	1.850,00
4	Serviços de seleção, corte e montagem de estrutura de eucalipto para o quiosque	M2	15,00	75,00	1.125,00
7	Regularização e preparação manual de terreno para plantio de grama	M2	60,00	4,00	240,00
8	Serviço de plantio de grama	M2	60,00	3,75	225,00
9	Alvenaria de tijolos 6 furos, 1/ 2 vez, assentado com argamassa mista (1:4+130 kg cimento/m3) para muretas	M2	27,50	53,25	1.464,38
10	Chapisco em muretas, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual	M2	39,50	4,50	177,75
11	Reboco paulista em muretas, espessura 2,0 cm com argamassa de cimento, traço 1:2:11, preparo mecânico	M2	39,50	12,50	493,75
VALOR TOTAL					6.120,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LOTE 02 - REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ALVES PEREIRA								
Item	Discriminação				Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
8	Conserto e manutenção em cerca de alambrado (esticamento e amarração)				M2	60,00	9,45	567,00
10	Pintura em piso cimentado em pista de skate com 2 (duas) demãos				M2	35,00	5,45	190,75
11	Pintura em parede externa e interna do barracão comunitário, com 2 (duas) demãos de tinta látex				M2	192,00	5,25	1.008,00
VALOR TOTAL								1.765,75

VALOR TOTAL GERAL: LOTE 01 + LOTE 02	7.886,63
---	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	050	4.4.90.51.02.01	2472	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Praças, Parques e Bosques
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	2381	03000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	454	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1696	01000	Recursos Ordinários – (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.16.00	1881	01504	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se por conta que a obra encontra-se em andamento, tendo sido identificado a extensão de alguns itens dos serviços a serem executados, conforme planilha constante da Cláusula Segunda, deste aditivo, os quais deixaram de ser previstos no levantamento preliminar, e que são necessários para que a obra não fique inacabada. Portanto, o aditivo faz-se necessário para que a obra seja concluída.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

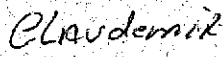
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 126/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Setembro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urb – Contratante


Claudemir Marques
Claudemir Marques 809.730.511-91 – Contratada

Testemunhas:


Visto Departamento Jurídico:
Simeão Sampaio de Paula
Advogado

Terça-feira, 25 de setembro de 2012 - Ed 1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO ÍTERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1262/2012 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2012 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
 Contratada: CLAUDEMIR MARQUES
 CNP/JMF: 14.895.857/0001-21
 Objeto: A contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para construção de Quiosque e calçada, e, execução de reforma na Praça "José Alves Pereira".
 Valor: R\$ 7.886,63 (Sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
 Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
 Assinatura: 19 de Setembro de 2012.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

ATA E ADICIONAIS

9

Item	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
42- DESPESAS CANCELADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
43- DESPESAS CANCELADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	254.823,00	1.182.997,27	385.421,68	607.899,22	51,36%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CANCELADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	475.886,00	1.435.094,27	385.421,68	744.818,95	52,25%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
SALDO ATÉ O BIMESTRE					
CANCELADO EM 2012 (R\$)					
1.225,59					
0,00					
VALORES					
FUNDES					
FUNDEF					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011					
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					
50- (-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPTO CONTABILIDADE, 21/09/2012 - 13.30HRS					
1- Lances mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 6% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".					
3- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no preço do último trimestre do exercício.					
4- Lances mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
ANDERSON ROBERTO COSTA DA SILVA					
MIVALDO ALPARECIDO GALLERAN					
TELMA CRISTINA DE PAULA GONCALVES					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
TEC. CONTABILIDADE					
CNCER/0205640-6					
GERALDO MAURICIO ARRILDO					
PREFEITO MUNICIPAL					